Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.232, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica – Lote nº 0231 (Parte da Rua Centenário), Parque Residencial Morumbi II.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o Lote nº (10.2.19.24) 0231 (Parte da Rua Centenário), Parque Residencial Morumbi II, nesta Cidade, Município e Comarca, Matrícula nº 54.299, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Lote nº (10.2.19.24) 0231 – Superfície de 1.196,46m² (mil cento e noventa e seis metros e quarenta e seis decímetros quadrados).
Registro: Matrícula nº 54.299, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NE 76°02’03”SW	11,85m	Rua Centenário
SUL	E 00°00’00” W	11,50m	Rua José Telles da Conceição
LESTE	S 00°00’00” N	105,47m	Quadra nº 13 (10.2.19)
OESTE	S 00°00’00” N	102,61m	Quadra nº 12 (10.2.19)

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo visa a regularização da área do campo de futebol para posterior unificação aos lotes adjacentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 76e98c77-3bb7-4f4f-8cde-c4bcd9072d42.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.232/2023**

Assunto: **AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA – LOTE Nº 0231 (PARTE DA RUA CENTENÁRIO), PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI II.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=76e98c77-3bb7-4f4f-8cde-c4bcd9072d42&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
76e98c77-3bb7-4f4f-8cde-c4bcd9072d42

Hash do Documento

99C7D983EEBCC9D5D267C73FCCBC114E3495EBD6E8CD81D371AD241ADEDD0354

Anexos

5232 - DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA O - REGULARIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - PROCESSO 66573-2022 - MENSAGEM 101-2022.pdf - **caa3f04a-8878-4474-8339-caa174bf2deb**
5232..docx - **68f3cba9-2070-4771-a76f-268e237d919e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 05/04/2023 6:37:44 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 03/04/2023 14:31:10 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4638 - Data: 05/04/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.